



APROVADO  
 06 / 202 / 19 94

PROJETO DE LEI **LEI Nº 110 / 94**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 17 DA LEI Nº 087/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.  
 FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º. O inciso II do Art. 17 da Lei 087/94, passa a ter a seguinte redação:

II - Ter idade superior a dezoito anos completos e inferior a quarenta e cinco anos.

ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL  
 ATACADO  
 15/11/1994  
 055/194  
 AC  
 Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,  
 25 de novembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 EM 06.12.94

*[Handwritten signature]*  
 SECRET. FAZENDA, PLM  
 E ADMINISTRAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
 LÉO DURLO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARDEM DO DIA  
 1 11 1994

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto, tem por finalidade repor o texto original da Lei 087/94, uma vez que houve acolhimento desta Casa Legislativa ao veto oposto pelo Executivo à emenda relativa ao inciso II do artigo 17.

Certos de vossa atenção e entendimento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL